



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 240 /PGJM, de 30 de agosto de 2024.

Institui e implementa a Equipe de Prevenção,
Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Ministério Público Militar (ETIR/MPM).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro 2016, que instituiu a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, com a finalidade de integrar as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Ministério Público e garantir o pleno exercício das suas atividades;

CONSIDERANDO o aspecto da transformação digital e a utilização da rede mundial de computadores e de recursos tecnológicos para acesso e processamento de dados no âmbito do Ministério Público Militar, o que obriga a Instituição a fortalecer a segurança cibernética dos seus sistemas digitais;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 294, de 11 de junho de 2024, que institui a Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP) e o disposto em seu artigo 8º, no sentido de cada Ministério Público deve instituir equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e implementar, no âmbito do Ministério Público Militar, a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR/MPM), como canal de interação com o Comitê Gestor Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (CGNCiber-MP) e com a Rede Nacional de Cooperação em Cibersegurança do Ministério Público (REDECiber-MP), e com a função de prestar serviços relacionados à segurança cibernética para o Ministério Público Militar, em observância à política de segurança da informação e aos processos de gestão de riscos de segurança da informação da Instituição.

Parágrafo único. A ETIR/MPM atuará de forma especialmente dedicada à proteção dos ativos de informação e à mitigação de riscos cibernéticos, no âmbito do Ministério Público Militar.

Art. 2º Designar, para integrar a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Ministério Público Militar (ETIR/MPM), os seguintes servidores:

- I - PAULO DANIEL RODRIGUES GONÇALVES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - EBENEZER ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura;
- III - HÉLCIO DE AFONSECA SILVA, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura;
- IV - SERGIO GIOVANE CANAVARRO ALVES, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura;
- V - WALDO CHAVES STILBEN FILHO, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura;
- VI - DANIEL FERREIRA DE LIMA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - UINDSON NEVES DE SOUSA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. A coordenação da ETIR/MPM ficará a cargo do Servidor PAULO DANIEL RODRIGUES GONÇALVES.

Art. 3º A ETIR/MPM possui as seguintes atribuições:

I - Realizar o monitoramento constante dos sistemas e redes disponíveis no MPM, com o objetivo de identificar e reparar potenciais ameaças;

II - Adotar medidas imediatas para mitigar os danos de incidentes cibernéticos, restaurando a normalidade do sistema, em tempo hábil;

III - Expedir orientações aos usuários e interessados sobre vulnerabilidades e incidentes, fornecendo orientações sobre como se proteger;

IV - Planejar, coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a incidentes em sistemas e redes computacionais do MPM;

V - Receber e notificar qualquer evento adverso à segurança da informação, confirmado ou sob suspeita, relacionado às redes de computadores, preservando os dados, as informações e a infraestrutura do Ministério Público Militar.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 30/08/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1537317** e o código CRC **AA293AAB**.

19.03.0000.0002863/2024-02

ASJ1537317v7